



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em: 29 / 12 / 2015

Pasta n° DM - 101


Assinatura do Servidor
Rosny S. da Rosa Pires
Aux. Administrativo
Mat. 3960-7

LEI Nº 2.107 DE 29 DEZEMBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º,
DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 2.000/2011 QUE DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA CIDADÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU Faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

1º- O Parágrafo 2º, do art. 2º da Lei nº 2.000/2011, que teve redação original alterada pelo Art. 1º da Lei n.º 2011/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§2º – O valor do Benefício básico mensal a que se refere o caput será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e será concedido a famílias com renda mensal per capita de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);”

Art. 2º- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA), em 29 de Dezembro de 2015.


Josehildo Taketa Bezerra
Prefeito Municipal